



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua: Manoel Calango - 172 - Centro - 38.755-000 - Lagoa Grande - MG
Telefone (34) 3816 - 2900 / E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001 - 28
Administração 2013/2016

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que a Lei nº 796/15

foi publicada no quadro legal de atos no setor
da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

Em 09 / 04 / 2015

Responsável

LEI N. 796, 09 DE ABRIL DE 2015.

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito
Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito
especial no orçamento de 2015, na importância de R\$ 34.000,00 (trinta e
quatro mil reais), destinado a cobrir despesas com **Manutenção da Rede de
Urgência e Emergência** através de contrato de rateio com o Consórcio
Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de
Saúde Ampliada Noroeste - CISREUNO, a seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 - Saúde

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0434 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

10.302.0434 - 2430 - Manutenção da Rede de Urgência e Emergência

3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 20.000,00

3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 10.000,00

10.302.0434 - 1405 - Investimentos/Rede de Urgência e Emergência

4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG

Telefone (34) 3816 – 2900 / E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

Administração 2013/2016

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 09 de abril de 2015.

MÁRCIO VALERIANO CORRÊA

Prefeito Municipal